

Distrito Serra Azul

Urbano ( ) C. P. M

Município                      Serra Azul

Rural (x) INCRA 613 134 000 922-2

### Situação.

Denominação SITIO RIBEIRÃO CLARO

Registro n. 1/278

04/outubro/1976

**DESCRICAÇÃO PERIMETRAL DO IMÓVEL:** Um imóvel rural com a área total de oitenta e nove hectares e cinco ares (89,5ha.), que corresponde a trinta e sete (37) alqueires paulistas, composto na sua totalidade de terras arenosas e improdutivas, sendo a vegetação constituída de cerrados, não possuindo qualquer benfeitoria ou culturas, confrontando com propriedade de Luiz Antonio dos Santos - Reis, imóvel denominado Fazenda Ribeirão Claro; fazenda Santa Iria, de propriedade de Antonio Sobral Júnior; com propriedade do próprio adquirente, denominado Fazenda Amazonas. com propriedade de Antonio Admagro; com propriedade de Milton Luiz Zappa, denominada fazenda Angola; com propriedade de Florencio Barbosa Franco, fazenda Catingueiro, e com propriedade de João Madeira de Jesus, fazendo divisa com esse divisa pelo Ribeirão Claro, imóvel esse todo cercado em suas divisas, a qual é conhecida e respeitada. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

PROPRIETARIO: Dr. Roberto Marcondes de Salles Ulson, RG. n. 3.636.733, e CIC n. 153.920.408/10, zootenista e economista, brasileiro, casado no regime da separação de bens com Maria Guilhermina Borges Ulson, residente e domiciliado em Serra Azul, rua Pedro Siriano, n. 120. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

**TITULO:** Escritura publica de vinte e tres(23)de setembro de mil novecentos e setenta e seis(1976),do Cartório do Registro Civil e Tabelionato deSerra Azul, desta Comarca, (Livro n.36 folhas 47), do valor de quarenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros(Cr\$45.500,00), outorgada por Espólios de João Reis da Silva e de MariaLuiza deMoura, devidamente autorizados por alvará judicial expedido pelo Juiz de Direito desta Comarca,passado pelo Segundo Cartorio de Notas e Oficio de Justica desta cidade,devidamente transcrito na escritura. - (transcrições anteriores ns. 3.414,fls.126 Lv. 3-F; 2.435,fls.32 Liv.3-D;253 fls.143 do Livr. 3-K; 4.844, fls.55 do Livro 3-G,e 1.332,folhas67 Lv.3-B,todas do Cartório do Registro de Imoveis deSão Simão,deste Estado).Consta do - título que a venda fora feita "ad corpus".Foi apresentado e ficou arquivado no Cartorio de Serra Azul,o Certificado de Quitação do Funrural,sob n.226589 série A. O referido é verdade e dá fé. Cravinhos, quatro(4)de outubro de mil-novecentos e setenta e seis(1976). O Oficial: *Teodoro*

PAULO MACEDO NUNEZ  
CIC 021.405.198

Registro n. 2/278

20/dezembro/1976

Conforme instrumento particular firmado em 13 de fevereiro de 1976, e aditi

Continua no verso.

aditivo firmado a 7 do corrente mes, na cidade de Limeira, deste Estado, - constante de uma cédula rural hipotecária do valor de Cr\$456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), com vencimento para vinte (20) - de maio de mil novecentos e setenta e nove (1979), emitida por Roberto Marcondes de Salles Ulson, retroqualificado, assistido de sua mulher, Maria Guilhermina Borges Ulson, RG.4.523.393, de prendas domesticas, financiada pelo BANCO DE CREDITO NACIONAL, S.A., CGC n. 60.898.723, o emitente deu em garantia hipotecária cedular que vai REGISTRADA EM PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS, o imovel retro descrito e caracterizado, pagando juros à taxa de 7% ao ano, juros esses acrescidos de 1% ao ano, no caso de mora e pagaveis no final de cada semestre civil, no vencimento ou na data da liquidação do emprestimo. A correção é devida à taxa de 8% ao ano, sujeitando-se as demais clausulas e condições da referida cédula, até final. O referido é verdade e dá fé. Cravinhos, vinte (20) de dezembro de mil novecentos e setenta e seis (1976). O Oficial: *Paulo Macedo Nunes*

PAULO MACEDO NUNES  
CIC 021.405.198Registro n.3/27820/dezembro/1976

Conforme instrumento particular firmado a 13 de fevereiro de 1976, e aditivo firmado a 7 do corrente mes, na cidade de Limeira, deste Estado, constante de uma cédula rural hipotecária, do valor de Cr\$208.050,00 (duzentos e oito mil e cinquenta cruzeiros), com vencimento para 15 de abril de 1979, emitida por Roberto Marcondes de Salles Ulson, retroqualificado, assistido de sua mulher, Maria Guilhermina Borges Ulson, RG.4.523.393, de prendas domesticas, financiada pelo BANCO DE CREDITO NACIONAL, S.A., CGC n.60.898.723, o emitente deu em garantia hipotecária cedular que vai REGISTRADA EM SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS, o imovel retro descrito e caracterizado, pagando juros à taxa de 7% ao ano, juros esses acrescidos de 1% ao ano, no caso de mora e pagaveis no final de cada semestre civil, no vencimento ou na data da liquidação do emprestimo. A correção é devida à taxa de 8% ao ano, sujeitando-se as demais clausulas e condições da referida cédula, até final. O referido é verdade e dá fé. Cravinhos, vinte (20) de dezembro de mil novecentos e setenta e seis (1976). O Oficial: *Paulo Macedo Nunes*

PAULO MACEDO NUNES  
CIC 021.405.198Registro n. 4/27820/dezembro/1976

Conforme instrumento particular firmado a 8 do corrente mes, na cidade de Limeira, deste Estado, do valor de Cr\$460.810,00 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e dez cruzeiros), com vencimento para 10 de novembro de 1979, emitida por Roberto Marcondes de Salles Ulson, retro qualificado, assistido de sua mulher, Maria Guilhermina Borges Ulson, acima qualificada, financiada pelo BANCO DE CREDITO NACIONAL, S.A., CGC 60.898.723, o emitente deu em garantia hipotecária cedular o imovel retro descrito e caracterizado, que vai registrada em TERCEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS, OBSERVAÇÕES: Continua na folha 01.

pagando juros à taxa de 7% ao ano, juros esses acrescidos de 1% ao ano, no caso de mora, e ~~pagáveis~~ semestralmente, no vencimento ou na data da liquidação do empréstimo. A correção é devida à taxa de 8% ao ano, sujeitando-se as demais cláusulas e condições da referida cédula, até final. O referido é verdade e dá fé. Cravinhos, vinte (20) de dezembro de mil novecentos e setenta e seis (1976). O Oficial: *Paulo Macedo Nunes*

PAULO MACEDO NUNES  
CIC. 021.405.198

Averbação n. 1/278

20/dezembro/1976

Certifico e dou fé que, conforme aditivo de inclusão de garantia, firmado a 8 de dezembro de 1976, na cidade de Limeira, deste Estado, de acordo com o Banco credor, o emitente, ofereceu como inclusão de garantia, o produto adquirido e constante do penhor cecular registrado sob n. 370, um trator marca - Masey Ferguson, modelo MF-400, com motor Perkins de 6 cilindros, com 95 cv., injeção direta, reversão instantânea e conversor de torque, ano 1976, de fabricação nacional, estando avaliado pelo Banco credor, em Cr\$ 352.800,00. Averbação para os devidos fins e efeitos de direito. Cravinhos, vinte (20) de dezembro de mil novecentos e setenta e seis (1976). O Oficial: *Paulo Macedo Nunes*

PAULO MACEDO NUNES  
CIC. 021.405.198

AV.06/278 - Prot. 17.970 - 29 de julho de 1996 - CANCELAMENTO REF. R. 02 - Procedese a esta averbação nos termos do instrumento particular de quitação firmado pelo banco credor aos 22 de julho de 1996, para ficar constando que a dívida constante do R.02, retro foi totalmente liquidada pelos devedores. Cravinhos, 29 de julho de 1996.

A OFICIAL SUBSTITUTA: *Silvana Daniel Simões* Silvana Daniel Simões  
ESCREVENTE AUTORIZADA

AV.07/278 - Prot. 17.970 - 29 de julho de 1996 - CANCELAMENTO REF. R. 03 - Procedese a esta averbação nos termos do instrumento particular de quitação firmado pelo banco credor, aos 22 de julho de 1996, para ficar constando que a dívida constante do R.03, retro foi totalmente liquidada pelos devedores. Cravinhos, 29 de julho de 1996.

A OFICIAL SUBSTITUTA: *Silvana Daniel Simões* Silvana Daniel Simões  
ESCREVENTE AUTORIZADA

AV.08/278 - Prot. 17.970 - 29 de julho de 1996 - CANCELAMENTO REF. R.04 - Procedese a esta averbação nos termos do instrumento particular de quitação firmado pelo banco credor, aos 22 de julho de 1996, para ficar constando que a dívida constante do R.04 retro foi totalmente liquidada pelos devedores. Cravinhos, 29 de julho de 1996.

A OFICIAL SUBSTITUTA: *Silvana Daniel Simões* Silvana Daniel Simões  
ESCREVENTE AUTORIZADA

R.09/278 - Prot. 17.971 - 29 de julho de 1996 - HIPOTECA - 1º GRAU - Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária (96/70044-0), emitida nesta cidade, aos 22 de julho de 1996, o proprietário retro qualificado, deu em garantia hipotecária de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel da presente matrícula ao BANCO DO BRASIL S/A, agência de Ribeirão Preto-SP, em garantia da dívida no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos

OBSERVAÇÕES: segue fls. 01 vº *f*

mil reais), com vencimento para 31 DE OUTUBRO DE 2.002, vencendo juros sobre o valor do título, a partir de 30.11.95, juros à taxa efetiva de 3% a.a., calculados e exigidos juntamente com as prestações anuais de acordo com a cláusula forma de pagamento, constante do título. A preente cédula foi registrada também, sob nº 3.478, LQ 3-RA, deste cartório. Cravinhos 29 de julho de 1996. A OFICIAL SUBSTITUTA: *Ilviana Daniel Simões*

ESCREVENTE AUTORIZADA

AV.10/278 - Prot. 18.865 - 05 de fevereiro de 1998 - ADITIVO REF. AO R.09 - Procede-se a esta averbação nos termos do instrumento particular de Aditivo de Retificação e Ratificação - firmado pelas partes em Ribeirão Preto-SP, aos 10 de dezembro de 1997, para ficar constando que, fica alterado o prazo de vencimento da cédula, ora registrada, objeto do R.09, retro, para o dia TRINTA E UM DE OUTUBRO DE 2003, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes em referido instrumento. Cravinhos, 05 de fevereiro de 1998.

A OFICIAL INTERINA:

*Valma Reggiani de Carvalho*  
CPF: 020.150.108-23

Oficial Interina

AV.11/278 - Prot.19.541 - 15 de dezembro de 1998 - ADITIVO REF. AO R.09 - Procede-se a esta averbação nos termos do instrumento particular de Aditivo de Re-Ratificação, firmado pelas partes na cidade de Ribeirão Preto-SP, aos 31 de outubro de 1998, para ficar constando que, fica prorrogado o vencimento para o dia 31 DE OUTUBRO DE 2004, e, sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31 de outubro de 2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 452.946 kg. de milho em grãos, tipo 1, 2 ou 3 pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% (três por cento) ao ano, capitalizados anualmente. Para pagamento das parcelas ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº 9.138, de 20.11.95, com a Resolução CMN/BACEN nº 2.238, de 31.01.96 e a Resolução CMN/BACEN nº 2.566, de 06.11.98, o financiador concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 452.946 kg. de milho em grãos, tipo 1, 2 ou 3, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes em referido instrumento. Cravinhos, 15 de dezembro de 1998. A OFICIAL INTERINA:

*Valma Reggiani de Carvalho*CPF: 020.150.108-23  
Oficial Interina

AV.12/278 - Prot. 20.984 - 17 de fevereiro de 2000 - ADITIVO REF. AO R.09 - Procede-se a esta averbação nos termos do instrumento particular de aditivo de re-ratificação, firmado pelas partes na cidade de Ribeirão Preto-SP, aos 30 de dezembro de 1999, para ficar constando que, fica prorrogado o vencimento da cédula retro registrada, para o dia 31 DE OUTUBRO DE 2006, e, sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31 DE OUTUBRO DE 2005, correspondendo ao resultado da multiplicação de 407.651 kg. de MILHO em grãos, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento e em 31 DE OUTUBRO DE 2006, correspondendo ao resultado da multiplicação de 385., 004 kg. de MILHO em grãos, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. As parcelas objeto de prorrogação, expressa em quantidades de unidades equivalentes em produtos, foram acrescidas de taxa efetiva de juros de 3% (três por cento) ao ano, capitalizados anualmente.

OBSERVAÇÕES: Continua na folha 02.

MATRÍCULA

278

FOLHA

02

# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Cravinhos - Estado de São Paulo

LIVRO N.º 2 -

REGISTRO GERAL

para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei 9.138, de 20.11.1995, com a Resolução CMN/BACEN nº 2.238, de 31.01.1996 e da Resolução CMN/BACEN nº 2.666 de 11.11.1999, o financiador concorda em receber as parcelas prorrogadas e acima mencionadas, mediante a entrega de comprovantes de depósitos correspondentes aos produtos referenciados; ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes em referido instrumento. Cravinhos, 17 de fevereiro de 2000.

A Oficial Substituta:

Neide Reggiani de Carvalho

Substituta

1.º Tabelião de Notas e Anexos  
Cravinhos - SP

AV.13/278 - 26 de novembro de 2002 - **ADITIVO REF. AO R. 09** - Procedese a esta averbação nos termos do instrumento particular de aditivo de re-ratificação, firmado na cidade de Ribeirão Preto SP, aos 30 de outubro de 2000, devidamente assinado pelas partes, originário da CRPH nº 009670044 de 22 de julho de 1996, para ficar constando que, ficam alteradas as cláusulas "FORMA DE PAGAMENTO" e "FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO", referente ao aditivo de re-ratificação, de 30.12.1999, tendo sido concedido ao FINANCIADO prorrogação de 85% (oitenta e cinco por cento) da parcela vencível em 31 de outubro de 2000, e sem prejuízo das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31 de outubro de 2006, que corresponderá ao resultado da multiplicação de 385.004 Kg. de MILHO, pelo correspondente preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento, acrescida da taxa efetiva de juros de 3% (três por cento) a.a., capitalizados mensalmente. Para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº 9.138, de 29.11.95, com a Resolução CMN/BACEN nº 2.238, de 31.01.96 e da Resolução CMN/BACEN nº 2.666, de 11.11.99, o FINANCIADOR concorda em receber as parcelas prorrogadas e acima mencionadas, mediante a entrega de comprovantes de depósito correspondente ao produto referenciado; ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido instrumento. Cravinhos, 26 de novembro de 2002.

A OFICIALA SUBSTITUTA:

Neide Reggiani de Carvalho

Substituta

1.º Tabelião de Notas e Anexos  
Cravinhos - SP

AV.14/278 - 26 de novembro de 2002 - **ADITIVO REF. R. 09** - Procedese a esta averbação nos termos do instrumento particular de aditivo de re-ratificação, firmado na cidade de Ribeirão Preto-SP, aos 02 de julho de 2002, devidamente assinado pelas partes, originário da CRPH nº 009670044 de 22 de julho de 1996, transferido à UNIÃO, titular do crédito ora aditivado; que lhe foi transferido por força dos artigos 2., 3. e 16 da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.08.2001, e na Lei nº 10.437, de 25.04.2002, neste ato representada pelo BANCO DO BRASIL S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91- agência RIBEIRÃO PRETO-SP., para ficar constando que, o emitente retro qualificado, reconhece-se devedor da importância calculada com base em 31.10.2001, e que, nesta data, representa R\$ 264.619,39 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do (s) produto (s) vinculado (s) referente as parcelas vicendas, nesta data, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3 (três) por cento ao ano incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora aditados, garantidos

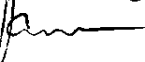
Continua no verso.

por HIPOTECA CEDULAR e PENHOR CEDULAR; incidindo sobre o total da dívida juros a taxa efetiva de 3% (três por cento ao ano), ano de 365 dias, calculados e exigidos juntamente com as prestações do principal; sendo a mencionada dívida paga em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em **31 de outubro de 2002** e a última em **31 de outubro de 2025**, correspondendo cada uma delas a R\$ **15.319,32 (quinze mil, trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)** ou **126.292** (cento e vinte e seis mil, duzentos e noventa e dois) **kg. de MILHO**, ao preço fixado para a região **SUDESTE**, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento, sendo que o PENHOR do bem móvel vencerá em **02 de julho de 2005**, de conformidade com Art. 61 do Decreto Lei nº 167 de 14 de fevereiro de 1967, obrigando-se o (s) devedor (es) a prorrogar, ou conforme o caso resconstituir o penhor, ou, ainda, oferecer, no vencimento do penhor, nova (s) garantia (s), na mesma proporção daquela (s) substituída (s), sob pena de vencimento antecipado na totalidade da dívida; obrigando-se as partes ao cumprimento integral de todas as demais cláusulas e condições constantes em referido instrumento. Cravinhos, 26 de novembro de 2002.

A OFICIALA SUBSTITUTA:

Neide Reggiani de Carvalho  
Substituta -  
1.º Tabelião de Notas e Ações  
Cravinhos - SP

**Av. 15/278** – Protocolo n. 45.376, de 14 de agosto de 2013 – **PENHORA** – Nos termos de Certidão de Penhora emitida aos 13 de agosto de 2013 por Deborah Nascimento Alves de Barros Zampieri, Escrevente Técnico Judiciário do 8º Ofício Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP, por meio do sistema eletrônico de 'penhora online' (Protocolo PH000041379), procede-se a esta averbação para ficar constando que, juntamente com os imóveis das Matrículas 78 (50%), 749, 1.388, 2.855 e 4.571 (50%), todas desta Serventia, **a fração ideal correspondente a 50% do imóvel da presente matrícula foi penhorada** nos autos do processo de Execução Civil ordem n. 2.476/98, em que figuram como exequentes **LAERT ALVES NATEL e OLGA RHORMENS NATEL**, inscritos no CPF sob n. 608.802.958-72 e 988.546.158-20, respectivamente, e, como executado, **ROBERTO MARCONDES DE SALLES ULSON**, inscrito no CPF sob n. 153.920.408-10, para garantia de pagamento de dívida no valor de R\$ 1.515.351,14 (um milhão, quinhentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos). Foi nomeado depositário Roberto Marcondes de Salles Ulson. Cravinhos, 27 de agosto de 2013.

O Oficial:  (Daniel Carvalho Tavares).

**Av. 16/278** – Protocolo n. 47.218, de 12 de agosto de 2014 – **PENHORA** – Por Certidão de Penhora, emitida em 12 de agosto de 2014, pelo Ofício Judicial da Comarca de Cravinhos/SP, por meio do sistema eletrônico de 'penhora online' (Protocolo PH000068113), procede-se a esta averbação para constar que a totalidade do imóvel da presente matrícula foi **penhorada** nos autos do processo de Execução Civil n. 0001138-68.1999.8.26.0153, em que figuram como exequentes **Marcelo Merigo Mega**, CPF n. 056.456.168-12, **Juliana Merino Mega**, CPF n. 071.450.028-33, e **Eduardo Merino Mega**, CPF n. 071.511.768-80, e, como executado, **Roberto Marcondes de Salles Ulson**, CPF n. 153.920.408-10, cujo casamento com **Maria Guilhermina Borges Ulson**, a propósito, deu-se pelo regime da separação absoluta de bens, conforme Registro n. 1.521, Livro 3 – Registro Auxiliar, desta Serventia, para garantia de pagamento de

CONTINUA FLS. 03.

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CRAVINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

278

Folha

03

Frete

CNS nº 12.026-1

dívida no valor de R\$ 513.362,96 (quinhentos e treze mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Roberto Marcondes de Salles Ulson foi nomeado depositário. Cravinhos, 26 de agosto de 2014.

O Oficial: (Daniel Carvalho Tavares).

**Av. 17/278** – Protocolo n. 50.981, de 31 de maio de 2016 – PENHORA – Por certidão de penhora, emitida em 30.05.2016, pela Vara do Trabalho de Cajuru/SP, por meio do sistema eletrônico de 'penhora online' (Protocolo PH000125442), procede-se a esta averbação para constar que a totalidade do imóvel desta matrícula foi **penhorada** nos autos do processo de Execução Trabalhista n. 00108460420145150112 (data do auto ou termo: 03.05.2016), em que figura como exequente Gumericino Gonçalves Barbosa, CPF n. 060.834.868-66, e, como executado, Roberto Marcondes de Salles Ulson, CPF n. 153.920.408-10, para garantia de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 47.202,40 (quarenta e sete mil e duzentos e dois reais e quarenta centavos). O executado foi nomeado depositário. Custas ao final. Cravinhos, 02 de junho de 2016.

O Oficial: (Daniel Carvalho Tavares).

**Av. 18/278** – Protocolo n. 50.982, de 31 de maio de 2016 – PENHORA – Por certidão de penhora, emitida em 30.05.2016, pela Vara do Trabalho de Cajuru/SP, por meio do sistema eletrônico de 'penhora online' (Protocolo PH000125449), procede-se a esta averbação para constar que a totalidade do imóvel desta matrícula foi **penhorada** nos autos do processo de Execução Trabalhista n. 00105764320155150112 (data do auto ou termo: 25.05.2016), em que figura como exequente Floripes dos Reis Lopes, CPF n. 036.774.898-30, e, como executado, Roberto Marcondes de Salles Ulson, CPF n. 153.920.408-10, para garantia de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). O executado foi nomeado depositário. Custas ao final. Cravinhos, 06 de junho de 2016.

O Oficial: (Daniel Carvalho Tavares).

**Av. 19/278** – Protocolo n. 53.323, de 04 de julho de 2017 – PENHORA – Por certidão de penhora, emitida em 03.07.2017, pela 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, por meio do sistema eletrônico de 'penhora online' (Protocolo PH000170732), procede-se a esta averbação para constar que a parte ideal correspondente a 1/2 do imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das Matrículas 1.388, 2.855, 4.571 (1/2) e 5.941 (2/5), todas desta Serventia, foi **penhorada** no processo de Execução Fiscal n. 00042956320154036102, em que figura como exequente a União (Ministério da Fazenda), CNPJ n. 00.394.460.0024-38, e, como executado, Roberto Marcondes de Salles Ulson, CPF n. 153.920.408-10, para garantia de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 39.286,49 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos). O executado foi nomeado depositário. O imóvel da presente fica indisponível, por força do artigo 53 da Lei Federal n. 8.212/91. Custas ao final.

(Continua no verso)

Cravinhos, 27 de julho de 2017.

A Escrevente:

(Isabella Duquini Prado).

**Av. 20/278** – Protocolo n. 54.466, de 20 de fevereiro de 2018 – **PENHORA** – Por certidão de penhora, emitida em 19.02.2018, pela Ofício Judicial da Comarca de Cravinhos/SP, por meio do sistema eletrônico de 'penhora online' (Protocolo PH000198788), procede-se a esta averbação para constar que a totalidade do imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das Matrículas 1.388 e 5.941 (2/5), todos desta Serventia, foi **penhorada** no processo de Execução Fiscal n. 0004439-71.2009.8.26.0153, em que figura como exequente a União (Ministério da Fazenda), CNPJ n. 00.394.460/0415-06, e, como executados, Roberto Marcondes de Salles Ulson, CPF n. 153.920.408-10, e Amazonas Agropecuária Ltda – EPP, CNPJ n. 00.167.331/0001-10, para garantia de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 405.371,30 (quatrocentos e cinco mil e trezentos e setenta e um reais e trinta centavos). O executado Roberto Marcondes de Salles Ulson foi nomeado depositário. **O imóvel da presente fica indisponível, por força do artigo 53 da Lei Federal n. 8.212/91.** Custas ao final. Cravinhos, 26 fevereiro de 2018.

A Escrevente:

(Isabella Duquini Prado).

**Av. 21/278** – Protocolo n. 54.605, de 21 de março de 2018 – **PENHORA** – Por certidão de penhora, emitida em 21.03.2018, pela 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, por meio do sistema eletrônico de 'penhora online' (Protocolo PH000203279), procede-se a esta averbação para constar que a totalidade do imóvel desta matrícula, de propriedade do executado Roberto Marcondes de Salles Ulson, juntamente com os imóveis das Matrículas 5.941 (2/5), 4.571 (40%), 1.388 e 2.855, todos também desta Serventia, foi **penhorada** no processo de Execução Fiscal n. 00078002820164036102 (data do auto ou termo: 08.11.2017), em que figura como exequente a União (Ministério da Fazenda), CNPJ n. 00.394.460/0216-53, e, como executado, Roberto Marcondes de Salles Ulson, CPF n. 153.920.408-10, para garantia de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 168.723,85 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). O executado foi nomeado depositário. **O imóvel da presente fica indisponível, por força do artigo 53 da Lei Federal n. 8.212/91.** Custas ao final. Cravinhos, 26 de março de 2018.

O Oficial:

(Daniel Carvalho Tavares).

**Av. 22/278** – Protocolo n. 54.718, de 13 de abril de 2018 – **PENHORA** – Por certidão de penhora, emitida em 12.04.2018, pela Central de Mandados da Comarca de Ribeirão Preto/SP, por meio do sistema eletrônico de 'penhora online' (Protocolo PH000206235), procede-se a esta averbação para constar que a totalidade do imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das Matrículas 1.388, 2.855, 4.571 (1/2) e 5.941 (2/5), todas desta Serventia, foi **penhorada** no processo de Execução Fiscal n. 00046612020064036102, em que figura como exequente a União (Ministério da Fazenda), CNPJ n. 00.394.460/0216-53, e, como executado, Roberto Marcondes de

(Continua na folha 04 )

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CRAVINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

278

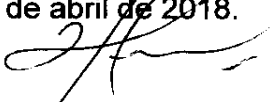
Folha

04

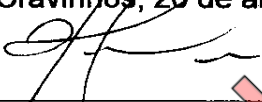
Frente

CNS nº 12.026-1

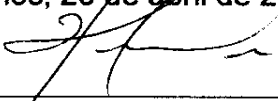
Salles Ulson, CPF n. 153.920.408-10, para garantia de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 42.196,76 (quarenta e dois mil e cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). O executado foi nomeado depositário. **O imóvel da presente fica indisponível, por força do artigo 53 da Lei Federal n. 8.212/91.** Custas ao final. Cravinhos, 20 de abril de 2018.

A Escrevente:  (Isabella Duquini Prado).

**Av. 23/278** – Protocolo n. 54.741, de 17 de abril de 2018 – PENHORA – Por certidão de penhora, emitida em 16.04.2018, pelo Ofício Judicial da Comarca de Cravinhos/SP, por meio do sistema eletrônico de 'penhora online' (Protocolo PH000206729), procede-se a esta averbação para constar que a totalidade do imóvel desta matrícula foi **penhorada** no processo de Execução Fiscal n. 0006718-74.2002.8.26.0153, em que figura como exequente a União (Ministério da Fazenda), CNPJ n. 00.394.460/0415-06, e, como executado, Roberto Marcondes de Salles Ulson, CPF n. 153.920.408-10, para garantia de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 11.969,92 (onze mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). O executado foi nomeado depositário. **O imóvel da presente fica indisponível, por força do artigo 53 da Lei Federal n. 8.212/91.** Custas ao final. Cravinhos, 20 de abril de 2018.

A Escrevente:  (Isabella Duquini Prado).

**Av. 24/278** – Protocolo n. 54.742, de 17 de abril de 2018 – PENHORA – Por certidão de penhora, emitida em 16.04.2018, pelo Ofício Judicial da Comarca de Cravinhos/SP, por meio do sistema eletrônico de 'penhora online' (Protocolo PH000206770), procede-se a esta averbação para constar que a totalidade do imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das Matrículas 1.388 e 5.941 (2/5), todas desta Serventia, foi **penhorada** no processo de Execução Fiscal n. 0004338-49.2000.8.26.0153, em que figura como exequente a União (Ministério da Fazenda), CNPJ n. 00.394.460/0415-06, e, como executados, Roberto Marcondes de Salles Ulson, CPF n. 153.920.408-10, e Amazonas Agropecuária Ltda – EPP, CNPJ 00.167.331/0001-10, para garantia de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 99.769,16 (noventa e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). O executado foi nomeado depositário. **O imóvel da presente fica indisponível, por força do artigo 53 da Lei Federal n. 8.212/91.** Custas ao final. Cravinhos, 20 de abril de 2018.

A Escrevente:  (Isabella Duquini Prado).

**Av. 25/278** – Protocolo n. 54.948, de 22 de maio de 2018 – PENHORA – Por certidão de penhora, emitida em 21.05.2018, pelo Ofício Judicial da Comarca de Cravinhos (Protocolo PH000212176), procede-se a esta averbação para constar que a totalidade do imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das Matrículas 1.388 e 5.941 (2/5), todas desta Serventia, foi **penhorada** no processo de Execução Fiscal n. 0005251-11-

(Continua no verso)

2012.8.26.0153, em que figura como exequente a União (Ministério da Fazenda), CNPJ n. 00.394.460/0415-06, e, como executados, Roberto Marcondes de Salles Ulson, CPF n. 153.920.408-10, e Amazonas Agropecuária Ltda – EPP, CNPJ n. 00.167.331/0001-10, para garantia de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 681.515,89 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos). O executado Roberto Marcondes de Salles Ulson foi nomeado depositário. **O imóvel da presente fica indisponível, por força do artigo 53 da Lei Federal n. 8.212/91.** Custas ao final. Cravinhos, 28 de maio de 2018.

A Escrevente:  (Isabella Duquini Prado).

**Av. 26/278** – Protocolo n. 54.949, de 22 de maio de 2018 – PENHORA – Por certidão de penhora, emitida em 21.05.2018, pelo Ofício Judicial da Comarca de Cravinhos (Protocolo PH000212178), procede-se a esta averbação para constar que a totalidade do imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das Matrículas 1.388 e 5.941 (2/5), todas desta Serventia, foi **penhorada** no processo de Execução Fiscal n. 0017597-62-2010.8.26.0153, em que figura como exequente a União (Ministério da Fazenda), CNPJ n. 00.394.460/0415-06, e, como executados, Roberto Marcondes de Salles Ulson, CPF n. 153.920.408-10, e Amazonas Agropecuária Ltda – EPP, CNPJ n. 00.167.331/0001-10, para garantia de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 34.769,05 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). O executado Roberto Marcondes de Salles Ulson foi nomeado depositário. **O imóvel da presente fica indisponível, por força do artigo 53 da Lei Federal n. 8.212/91.** Custas ao final. Cravinhos, 28 de maio de 2018.

A Escrevente:  (Isabella Duquini Prado).

**Av. 27/278** – Protocolo n. 54.970, de 28 de maio de 2018 – PENHORA – Por certidão de penhora, emitida em 21.05.2018, pelo Ofício Judicial da Comarca de Cravinhos (Protocolo PH000212665), procede-se a esta averbação para constar que a totalidade do imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das Matrículas 1.388 e 5.941 (2/5), todas desta Serventia, foi **penhorada** no processo de Execução Fiscal n. 0017597-62-2010.8.26.0153, em que figura como exequente a União (Ministério da Fazenda), CNPJ n. 00.394.460/0415-06, e, como executados, Roberto Marcondes de Salles Ulson, CPF n. 153.920.408-10, e Amazonas Agropecuária Ltda – EPP, CNPJ n. 00.167.331/0001-10, para garantia de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 65.373,65 (sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos). O executado Roberto Marcondes de Salles Ulson foi nomeado depositário. **O imóvel da presente fica indisponível, por força do artigo 53 da Lei Federal n. 8.212/91.** Custas ao final. Cravinhos, 28 de maio de 2018.

A Escrevente:  (Isabella Duquini Prado).

(Continua na folha 05)

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CRAVINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula

278

Folha

05

Frente

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 12.026-1

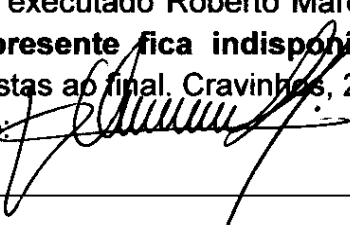
**Av. 28/278** – Protocolo n. 55.212, de 18 de julho de 2018 – PENHORA – Por certidão de penhora, emitida em 18.07.2018, pela 1ª Vara Judicial da Comarca de Cravinhos/SP, por meio do sistema eletrônico de 'penhora online' (Protocolo PH000220584), procede-se a esta averbação para constar que a totalidade do imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das Matrículas 1.388 e 5.941 (2/5), ambos também desta Serventia, foi **penhorada** no processo de Execução Fiscal n. 0001141-23.1999.8.26.0153 (data do auto ou termo: 01.08.2017), em que figura como exequente a União (Ministério da Fazenda), CNPJ n. 00.394.460/0415-06, e, como executados, Amazonas Agropecuária Ltda – EPP, CNPJ n. 00.167.331/0001-10, José Roberto Borges Ulson, CPF n. 172.118.728-61, e Roberto Marcondes de Salles Ulson, CPF n. 153.920.408-10, para garantia de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 77.223,89 (setenta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos). Roberto Marcondes de Salles Ulson foi nomeado depositário. **O imóvel da presente fica indisponível, por força do artigo 53 da Lei Federal n. 8.212/91.** Custas ao final. Cravinhos, 23 de julho de 2018.  
O Oficial: (Daniel Carvalho Tavares).

**Av. 29/278** – Protocolo n. 55.593, de 17 de setembro de 2018 – PENHORA – Por certidão de penhora, emitida em 14.09.2018, pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Cravinhos/SP, por meio do sistema eletrônico de 'penhora online' (Protocolo PH000230151), procede-se a esta averbação para constar que a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis das Matrículas 1.388 e 5.941 (2/5), ambas desta Serventia, foi **penhorada** nos autos do processo de Execução Fiscal n. 3001361-76.2013.8.26.0153 (data do auto ou termo: 22.02.2016), em que figura como exequente Ministério da Fazenda (União Federal), CNPJ n. 00.394.460/0415-06, e, como executados, Amazonas Agropecuária Ltda – EPP, CNPJ n. 00.167.331/0001-10, Roberto Marcondes de Salles Ulson – ME, CNPJ n. 10.843.157/0001-32, e Roberto Marcondes de Salles Ulson, CPF n. 153.920.408-10, para garantia de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 538.880,66 (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos). O executado Roberto Marcondes de Salles Ulson foi nomeado depositário. **O imóvel da presente fica indisponível, por força do artigo 53 da Lei Federal n. 8.212/91.** Custas ao final. Cravinhos, 20 de setembro de 2018.  
A Escrevente: (Jacqueline Arroyo Franco).

**Av. 30/278** – Protocolo n. 55.594, de 17 de setembro de 2018 – PENHORA – Por certidão de penhora, emitida em 14.09.2018, pelo Ofício Judicial da Comarca de Cravinhos/SP, por meio do sistema eletrônico de 'penhora online' (Protocolo PH000230176), procede-se a esta averbação para constar que a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis das Matrículas 1.388 e 5.941 (2/5), ambas desta Serventia, foi **penhorada** nos autos do processo de Execução Fiscal n. 0017593-25.2010.8.26.0153 (data do auto ou termo: 23.02.2016), em que figura como exequente Ministério da Fazenda (União Federal), CNPJ n. 00.394.460/0415-06, e, como executados, Amazonas

(Continua no verso)

Agropecuária Ltda – EPP, CNPJ n. 00.167.331/0001-10, Roberto Marcondes de Salles Ulson – ME, CNPJ n. 10.843.157/0001-32, e Roberto Marcondes de Salles Ulson, CPF n. 153.920.408-10, para garantia de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 289.735,52 (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). O executado Roberto Marcondes de Salles Ulson foi nomeado depositário. O imóvel da presente fica indisponível, por força do artigo 53 da Lei Federal n. 8.212/91. Custas ao final. Cravinhos, 20 de setembro de 2018.

A Escrevente:  (Jacqueline Arroyo Franco).

**Av. 31/278** – Protocolo n. 64.018, de 25 de outubro de 2022 – PENHORA – Por certidão de penhora, emitida em 24.10.2022, pelo Ofício Judicial da Comarca de Cravinhos/SP, por meio do sistema eletrônico de 'penhora online' (Protocolo PH000440787), procede-se a esta averbação para constar que a totalidade do imóvel desta matrícula foi penhorada no processo de Execução Civil n. 0000009-23.2002.8.26.0153 (data do auto ou termo: 21.02.2022), em que figura como exequente Banco do Brasil S.A., CNPJ n. 00.000.000/0028-1, e, como executados, Roberto Marcondes de Salles Ulson, CPF n. 153.920.408-10, e Cleide Maria Jannarelli, CPF n. 049.128.458-68, para garantia de pagamento de uma dívida no valor de R\$ 154.444,97 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Cleide Maria Jannarelli foi nomeada depositária. Selo digital: 1202613310A0000007820322X. Cravinhos, 03 de novembro de 2022.

O Oficial:  (Daniel Carvalho Tavares).

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 22,52

em www.registradores.org.br

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

ONR

(Continua na folha )